

Exma. Sr(a) – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba Estado do Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.27.01
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A C DE PINHO, inscrita no CNPJ nº 26.375.000/0001-60, situada na Rua Dr. Gaspar de Oliveira nº 1455, Santa Luzia, Limoeiro do Norte, Ceará, Cep nº 62930-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Arthur Carvalho de Pinho, CPF nº 876.967.703-49.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**, com base nas razões a seguir expostas;

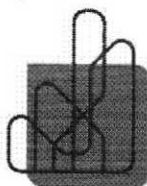
I - DOS FATOS

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla e o contraditório as alegações, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão dessa

Nobre Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir a forma da Lei e exigências editalícias, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a respeito do capital social, balanço patrimonial, atestado de capacidade técnica da documentação de habilitação apresentada pela Recorrida não preenche ao exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



GLOBAL
servís
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

☎ 88 9 9972 0363 | ☎ 88 21420667

✉ globalservislimoeiro@gmail.com | 🌐 globalservís



• DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

Alegações:

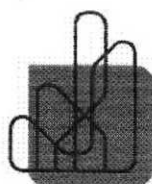
- capital social
- balanço patrimonial
- atestado de capacidade técnica

II – ARGUMENTAÇÕES

Dessa forma iremos comprovar que apresentamos todos documentos solicitados:
A respeito do capital social:

NOME EMPRESARIAL A. C. DE PINHO - ME		NÚMERO 1455	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR GASPAR DE OLIVEIRA		CEP 62930000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTA LUZIA	CEP 62930000	
MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) globalservislimoeiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4211101 7732201 7711000 4923002 3811400 4313400 4399101 4311802 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.375.000/0001-60	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anexo	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) A. C. DE PINHO - ME			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. C. de Pinho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 SOB Nº 20170021580 Protocolo: 17/002158-0, DE 24/01/2017 Empresa: 23.1.0374957-7 LENIRA CARDOSO DE A. SERAINE SECRETARIO-GERAL		

A C de Pinho - Me | CNPJ: 26.375.000/0001-60
📍 Rua Dr. Gaspar de Oliveira 145, Centro, Limoeiro do Norte-CE



GLOBAL
servís

REGISTRARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

☎ 88 9 9972 0363 | ☎ 88 21420667

✉ globalservislinoeiro@gmail.com | @globalservís



Certidão específica junta comercial:

INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO	18/10/2016	23103749577	26/09/2016
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/01/2017	20170021580	16/01/2017
BALANÇO	17/07/2019	5293423	16/07/2019
BALANÇO	22/04/2021	5563822	22/04/2021
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)	27/05/2022	5808990	25/05/2022
ENQUADRAMENTO DE EPP	18/01/2023	6000882	17/01/2023
BALANÇO	08/04/2025	7134245	31/12/2023
BALANÇO	07/05/2025	7154823	05/05/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 07 de Maio de 2025.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001963237 e o código de segurança FB3H. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

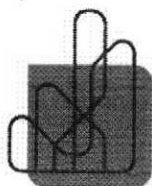
Como se percebe-se que apresentamos todas alterações junto aos documentos de habilitação jurídica e que nosso capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não deixamos de apresentar nenhum documento solicitado ou diligenciado conforme edital e seus anexos, sempre seguimos de forma transparente.

Em relação aos balanços patrimonial apresentamos conforme solicitação, seguindo todo rito da licitação e fases da licitação:



A C de Pinho - Me | CNPJ: 26.375.000/0001-60

Rua Dr. Gaspar de Oliveira 145, Centro, Limoeiro do Norte-CE



06/05/2025 15:13:22 O participante A C DE PINHO - ME adicionou o arquivo 5fa78e48774b43a89342867c5885cbb0.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 15:14:38 Deste modo, fica suspensa a presente sessão, retornando dia 07/05/2025 às 9h30min para a continuação do certame.

06/05/2025 15:13:49 Ato contínuo, a licitante arrematante deverá enviar, exclusivamente via sistema BLL, através do campo "Documentos Complementares", no prazo até 02 (duas) horas, a partir desta convocação, os documentos contidos no subitem 8.2 e seguintes do termo de referência, do referido edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

06/05/2025 15:07:00 Informo que a empresa A C DE PINHO - ME, enviou sua proposta de preços readequada, tempestivamente, conforme solicitado. Após analisada a proposta de preços readequada, constatou-se que a referida empresa se encontra CLASSIFICADA.

06/05/2025 15:06:54 Boa tarde, senhores(as).

06/05/2025 13:52:13 Informo que a empresa A C DE PINHO - ME (LOTES 01 e 02), apresentou proposta de preços readequada, tempestivamente, conforme solicitado. Deste modo, para que possamos proceder a análise detalhada do referido documento, fica suspensa a presente sessão, retornando dia 06 de maio de 2025 às 15h, para continuação.

Se o recorrido não entende da Lei de licitações 14.133/2, fica difícil mesmo compreender os atos licitatórios.

Iremos repetir novamente sempre seguimos os atos e fases do certame licitatório.

Em questão a qualificação técnica, apresentamos nosso atestado de capacidade técnica operacional conforme o edital, com contrato de prestação de serviços, nota fiscal, fornecido por pessoa jurídica.

Conforme item e) do edital:

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

III – DA LEI 14.133/21

O princípio da economicidade na Lei 14.133/21 estabelece que a Administração Pública deve buscar a minimização dos gastos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Isso implica em uma análise de custo-benefício nas contratações, onde a eficiência na gestão dos recursos é fundamental. A aplicação desse princípio visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, evitando desperdícios.

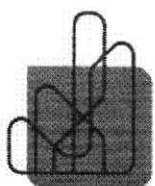
LOTE I

VALOR REF: R\$ 1.487.136,88
MELHOR OFERTA: R\$ 909.992,00
ECONOMIA: R\$ 577.144,88

LOTE II

VALOR REF: R\$ 3.131.759,88
MELHOR OFERTA: R\$ 1.728.996,00
ECONOMIA: R\$ 1.402.763,88

ECONOMIA TOTAL R\$ 1.979.908,76



Dispõe o art. 67, inciso II que:

I – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Este artigo estabelece como condição de habilitação em processos licitatórios a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Esses documentos têm o propósito de demonstrar a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Além disso, o artigo menciona a possibilidade de apresentação de documentos comprobatórios emitidos conforme o § 3º do art. 88 da mesma Lei. O § 3º do artigo 88 trata da emissão de certidões unificadas para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, facilitando o processo de habilitação.

Jurisprudência do TCU : O TCU, em consonância com suas jurisdições, conforme exemplificado pelo Acórdão nº 1.377/2020, reitera que as exigências de qualificação técnica devem ser pertinentes e fornecidas ao objeto licitado, resguardando uma ampla concorrência.

O princípio da igualdade na licitação, conforme a Lei 14.133/21, estabelece que todos os participantes devem ser tratados de forma isonômica em todas as fases do processo licitatório. Isso significa que não deve haver discriminação ou favorecimento em relação a qualquer licitante, garantindo que a competição seja justa e transparente. Além disso, a lei busca promover a igualdade de condições entre os concorrentes, assegurando que todos tenham a mesma oportunidade de participar e serem considerados na seleção dos melhores ofertas.





IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a **A C DE PINHO**, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Estamos a disposição dessa Nobre Comissão de Licitação para prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas acerca da nossa documentação de habilitação.

Nestes Termos,
Pede e Espera DEFERIMENTO

LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ, 18 DE MAIO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
ARTHUR CARVALHO DE PINHO
Data: 18/05/2025 14:49:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A C DE PINHO
Arthur Carvalho de Pinho
CPF nº 876.967.703-49
Sócio Administrador



A C de Pinho - Me | CNPJ: 26.375.000/0001-60

Rua Dr. Gaspar de Oliveira 145, Centro, Limoeiro do Norte-CE